

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA DIRETA 003/2026

COMPRA DE BENS

Unidade Interessada: **ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de **café em grãos para máquina de café espresso** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e descrições contidas no ANEXO I.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos adquiridos serão para abastecer o estoque da ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e serão utilizados no expediente da faculdade durante o exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução e a especificação dos produtos, encontra-se detalhada na descrição de cada item constante no Anexo I e no Edital da compra.

3.2. Além das descrições constantes do item, deverá ser observado o que segue:

3.2.1. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, não sendo permitidas embalagens reutilizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Marcas de referência:

4.1. Para os itens que constam indicação de marca e/ou modelo como referência de qualidade no Anexo I, deverão ser ofertadas marcas equivalentes, ou similares, ou de melhor qualidade.

4.2. A ESEF não aceitará o fornecimento de produtos/marcas que constarem na descrição do material como "reprovadas".

Aferição de qualidade:

4.3. Para a presente licitação será exigida para fins de aferição da qualidade, desempenho e produtividade da compatibilidade do ofertado com a marca de referência mencionada, o que segue:

4.3.1. catálogo e/ou ficha técnica.

4.3.1.1. A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

4.3.1.2. A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta.

4.3.1.5. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes no Anexo I;

4.3.1.6. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas, conforme o caso;

4.3.1.7. Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo: endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo

documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

4.3.1.8. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

4.3.1.9. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

4.3.1.10. Poderá a ESEF, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

Da exigência de amostra:

4.4. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, a ESEF reserva-se o direito de solicitar **AMOSTRA** do produto para fins de análise, caso julgue necessário.

4.4.1. As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua Dr. Rodrigo Soares de Oliveira, S/Nº - Anhangabaú, Jundiaí-SP, Cep: 13.208-120, identificando o invólucro por meio do número da Dispensa no prazo limite de **02 (dois) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Todos os itens serão verificados quanto à conformidade com a descrição dos materiais.

b) Todos os itens serão testados em relação a qualidade do produto.

4.4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e do Anexo I.

4.4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento do exemplar nas condições iniciais.

4.4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega do produto é de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho em remessa única.

Local de entrega:

5.2. Os bens deverão ser entregues na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ no endereço: Rua Dr. Rodrigo Soares de Oliveira, S/Nº, Anhangabaú, Jundiaí - SP, Cep: 13.208-120 de segunda à sexta feira das 12h30 às 17h00.

5.2.1. Não serão recebidas entregas fora do horário especificado no item **5.2** deste Termo de Referência.

5.3. Validade

5.3.1. O prazo de validade do produto deverá ser superior a 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Condições de recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega, dentro do prazo estabelecido no item **5.1** deste Termo de Referência, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, que deverá comprovar quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I nas descrições dos materiais.

6.1.2. Conforme artigo 140, § 1º da Lei Nº 14.133/21, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo I na descrição dos materiais, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela ESEF o durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Fiscalização

6.2. O contrato ou o instrumento substitutivo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a ESEF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Durante a execução do objeto, será monitorado constantemente o nível de qualidade dos produtos entregues e haverá intervenção para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.6.1. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da ESEF ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6.3. Será verificado a manutenção das condições de habilitação da contratada, que deverá ser comprovada por meio das certidões exigidas para fins de habilitação acompanhando a Nota Fiscal.

6.6.3.1. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.6.3.2. A ESEF poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.7. Não haverá pagamento adicional pela ESEF à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.2. Para fins de liquidação, a cada entrega, o setor competente deve verificar:

7.2.1. Se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Em razão da instrução normativa RFB nº 1234/12, modificada pela instrução normativa RFB nº 2145/23, será retido pelo órgão contratante na fonte, imposto sobre a renda (IRRF), sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou serviços em geral, em que será discriminado nas respectivas notas fiscais.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a ESEF;

7.2.4. A ESEF deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Jundiaí.

7.2.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento substitutivo, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.2. deste Termo de Referência.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela ESEF, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

7.3.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

7.3.2.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação a ESEF.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à declaração apresentada para fins de participação na licitação de que é beneficiária da referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

**GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ESEF –
MATERIAL DE CONSUMO: 8008.52.12.364.197.8008.339030 - recursos
próprios**

10. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para compra é de R\$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Prof. Dr. Adriano Rogério Celante

Diretor

tr pdf

Código do documento 60f96c1f-66fa-478f-bf24-455f9a01e54e



Assinaturas



Adriano Rogério Celante
celante@uol.com.br
Assinou como Diretor

Adriano Rogério Celante

Eventos do documento

27 Apr 2026, 08:30:31

Documento 60f96c1f-66fa-478f-bf24-455f9a01e54e **criado** por HENRIQUE JOSE BOCANERA (4a72c4c6-39d0-4922-9932-7b40314fc390). Email:tesouraria@esef.br. - DATE_ATOM: 2026-04-27T08:30:31-03:00

27 Apr 2026, 08:31:38

Assinaturas **iniciadas** por HENRIQUE JOSE BOCANERA (4a72c4c6-39d0-4922-9932-7b40314fc390). Email:tesouraria@esef.br. - DATE_ATOM: 2026-04-27T08:31:38-03:00

27 Apr 2026, 11:26:56

ADRIANO ROGÉRIO CELANTE **Assinou como Diretor** (d4e3e69f-a846-46dc-8024-6e5a6e806123) - Email:celante@uol.com.br - IP: 177.67.59.211 (177.67.59.211 porta: 49618) - **Geolocalização: -23.1957 -46.8726** - Documento de identificação informado: 109.774.528-75 - DATE_ATOM: 2026-04-27T11:26:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):393f8b05cc8d5ee7fb34d01319fcd130450756b3baaeafed7020c8d5dc79f
(SHA512):2f603982c2dca98c472a81866a14a9f637303d94329911a245ba041da59ce352711f2f14a2089d0b46a814e2f9fc0eccc3710886707d7c0a34d5ef2ea2084f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.